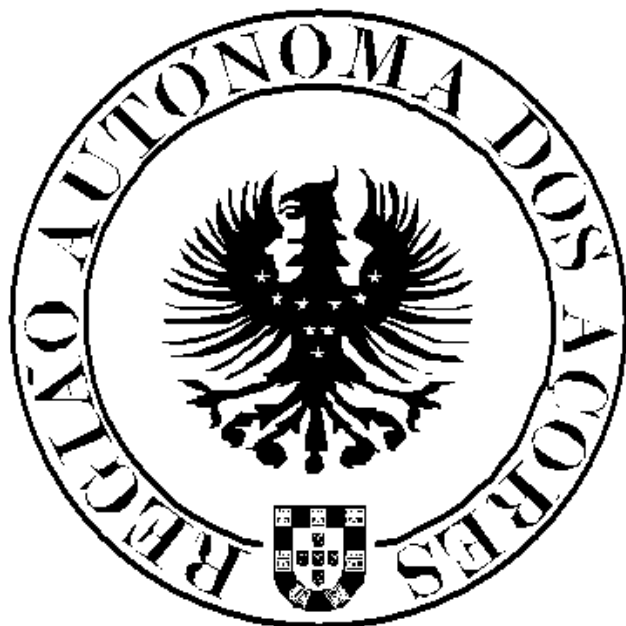




JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 71
QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração de Retificação n.º 2/2013:

Retifica a Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2013, que delega poderes no Secretário Regional do Turismo e Transportes para contratar a aquisição de serviços marítimos regulares de transporte de passageiros entre as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, publicada no *Jornal Oficial*, I série n.º 67, de 21 de junho de 2013.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Declaração de Retificação n.º 2/2013 de 27 de Junho de 2013**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2013 de 21 de junho, contém, na versão publicada, um erro material face à versão original.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A de 25 de junho, no texto preambular da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2013 de 21 de junho,

Onde se lê:

«Considerando que até à entrada em operação das novas embarcações que irão servir as ilhas do Faial, Pico e São Jorge importa continuar a assegurar o serviço marítimo regular de transporte de passageiros no Triângulo nos termos definidos por obrigações de serviço público.

Considerando que, para esse efeito, e durante esse período, se mostra necessário autorizar o lançamento do procedimento concursal com vista à celebração do contrato de aquisição do serviço de transporte marítimo regular entre as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, ficando adjudicação subordinada à condição de nenhuma empresa apresentar, no período que vier a ser definido, um pedido de exploração das ligações sujeitas a obrigações de serviço público, sem contrapartida financeira, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 3577/92, de 7 de dezembro.»

Deve ler-se:

«Considerando que até à entrada em operação das novas embarcações que irão servir as ilhas do Faial, Pico e São Jorge importa continuar a assegurar o serviço marítimo regular de transporte de passageiros no Triângulo.

Considerando que, para esse efeito, e durante esse período, se mostra necessário autorizar o lançamento do procedimento concursal com vista à celebração do contrato de aquisição do serviço de transporte marítimo regular entre aquelas ilhas.»

25 de junho de 2013. - O *Chefe do Gabinete, André Bradford*.